



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 9497/2022/GM/MC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO CALDAS BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal
E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 653, de 2022

Referência: Ofício 1^aSec/RI/E/nº 950, de 24 de outubro de 2022.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Com meus renovados cumprimentos, faço referência ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 950 de 24 de outubro de 2022, pelo qual Vossa Excelência apresenta o Requerimento de Informação nº 653/2022, de autoria da Exma. Sra. Deputada Federal Sâmia de Souza Bomfim (PSOL- RS) em que solicita "informações sobre a execução das políticas destinadas à população em situação de rua", conforme específica.

2. A esse respeito, encaminho a manifestação da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, área técnica responsável pelo assunto, mediante o OFÍCIO Nº 2206/2022/SEDS/MC, de 21 de novembro de 2022.

3. Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como à autora do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

RONALDO VIEIRA BENTO
Ministro de Estado da Cidadania

Anexo: OFÍCIO Nº 2206/2022/SEDS/MC (13230744).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Vieira Bento, Ministro de Estado da Cidadania**, em 23/11/2022, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13266363** e o código CRC **0596A4D4**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OFÍCIO Nº 2206/2022/SEDS/MC

À Senhora
NATÁLIA DA SILVA RIOS DOS REIS
Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa

Assunto: Requerimento de Informação nº 653, de 2022 (SEI nº 13150608).

Referência: Ofício 1^aSec/RI/E/nº 950, de 24 de outubro de 2022 (SEI nº 13150592); Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.086810/2022-15.

Senhora Chefe da Assessoria Especial,

1. Com os meus cumprimentos, reporto-me ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 950, de 24 de outubro de 2022 (SEI nº 13150592), pelo qual o Exmo. Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Luciano Caldas Bivar (União-PE), apresenta **DE FORMA OFICIAL** o Requerimento de Informação Nº 653/2022 (SEI nº 13150608), de autoria da Exma. Sra. Deputada Federal Sâmia de Souza Bomfim (PSOL - SP), em que solicita "*informações sobre a execução das políticas destinadas à população em situação de rua*", conforme específica.

2. Sobre a demanda em apreço, encaminha-se para vosso conhecimento as informações prestadas pela **Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS**, pela **Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva - SEISP** e pela **Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED**, unidades regimentalmente competentes pela matéria abordada:

3. Inicialmente, contextualizando o trabalho social com as pessoas em situação de rua no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), informa-se que esse público pode ter acesso a uma gama de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, que são regulamentados por instâncias de pactuação e controle social do SUAS e executados nos territórios. Por conta da vivência de graves situações de risco social e violação de direitos e de suas especificidades, a política de Assistência Social institui serviços específicos para o atendimento dessa população, como também a contemplou como público de serviços que atendem diversos públicos.

4. Os serviços que mais atendem as pessoas em situação de rua são de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do SUAS são: • Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, executado no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop); • Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), executado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); • Serviço Especializado em Abordagem Social, que pode ser executado no Centro Pop, no CREAS ou unidade referenciada ao CREAS; • Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades Abrigo Institucional ou Casa de Passagem, executado em Unidade de Acolhimento; • Serviço de Acolhimento em Repúbliga, executado em Repúbliga.

municípios que são afetados.

14. Os dois setores, Assistência Social e Defesa Civil, integram o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e precisam atuar de forma coordenada nos territórios, visando à proteção social da população frente a eventos adversos como ondas de frio intenso, com atenção especial às populações que possam estar mais vulnerabilizadas, como pessoas em situação de rua, pessoas idosas, crianças, população em áreas rurais, povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, entre outros).

15. Em relação ao item 5: "Quantas vagas em serviços de acolhimento o Ministério financia atualmente? Qual o montante de recursos repassados neste ano? Qual a distribuição dessas vagas por município? Qual a evolução do número de vagas financiado e dos recursos repassados pelo Ministério no Governo Jair Bolsonaro?", informa-se o que segue.

16. No que se refere ao acolhimento de pessoas em situação de rua, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias, previsto para atender pessoas em situação de rua e desabrigado por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autosustento, é um dos Serviços abrangidos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), constituindo-se em uma das modalidades de serviço que podem ser ofertadas, por estados, municípios e entidades de assistência social, independentemente da disponibilidade de cofinanciamento federal ou da existência de qualquer ação ou programa do Governo Federal para esse fim.

17. Com relação ao repasse de recursos é importante esclarecer que o modelo de gestão do Suas prevê financiamento compartilhado entre os entes da Federação, por meio de transferências regulares e automáticas entre fundos (Nacional - Estadual - Municipal).

18. Isto posto, informa-se que para a execução do serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias o Ministério da Cidadania cofinancia 19.250 vagas em 184 municípios e 250 vagas em 05 estados, conforme planilha anexa.

Considerando que o Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias é cofinanciado de forma continuada, a tabela abaixo apresenta a evolução do número de vagas cofinanciadas, tendo por referência o mês de dezembro de ano, à exceção do ano de 2022, para o qual foram consideradas as vagas relativas ao mês de outubro.

Evolução de vagas cofinanciadas		
Ano	Vagas Potencial*	Vagas Real**
2019	19.875	18.750
2020	19.750	19.125
2021	19.500	19.075
2022	19.500	18.925

* Vagas Potencial: corresponde ao número de vagas pactuadas para o cofinanciamento federal.

** Vagas real: corresponde ao número de vagas efetivamente cofinanciadas no mês de referência, considerando o quantitativo de vagas ativas no sistema de cadastro do SUAS (CadSUAS)

19. No que diz respeito ao item 8: "O Ministério financia algum programa de assistência a mulheres grávidas e lactantes em situação de rua?", informa-se que não há ação específica para esse recorte da população em situação de rua, mas em 2016, este Ministério da Cidadania e o Ministério da Saúde publicaram a Nota Técnica conjunta nº 01/2016 contendo Diretrizes, Fluxo e Fluxograma para a atenção integral às mulheres e adolescentes em situação de rua e/ou usuárias de álcool e/ou crack/outras drogas e seus filhos recém-nascidos.

dos CREAS/PAEFI, Centro Pop, Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias.

30. Cabe esclarecer que, nos últimos anos, a situação econômica e fiscal do país, agravada pelos impactos decorrentes da pandemia de covid-19, resultou em limitações no orçamento federal e impôs à administração pública a necessidade de adequar o financiamento de uma série de políticas e programas à realidade orçamentária, posto que é vedada a realização de despesas superiores aos limites autorizados pelo Congresso Nacional e pela própria legislação orçamentária.

31. Como consequência, houve redução também dos recursos previstos no orçamento federal destinado ao SUAS, o que implicou na adoção de medidas em relação ao cofinanciamento da política de assistência social. Assim, no final de 2019, foi publicada pelo Ministério da Cidadania (MC) a Portaria MC nº 2.362, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito do SUAS para que o cofinanciamento federal ocorra em conformidade com a legislação sobre orçamento e finanças e as orientações dos órgãos de controle.

32. Nesse sentido, o art. 5º da referida Portaria estabelece que os valores de referência dos repasses do cofinanciamento federal do SUAS serão equalizados à disponibilidade orçamentária do exercício vigente. Assim, desde a publicação da Portaria, os repasses são feitos de forma proporcional à disponibilidade orçamentária e financeira de cada mês, evitando-se a existência de gastos que excedam os limites orçamentários e financeiros disponíveis.

33. Destaca-se que a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e o Ministério da Cidadania têm atuado continuamente para a recomposição orçamentária destinada ao SUAS. Nesse processo, conta-se com a parceria de gestores, conselheiros, parlamentares e sociedade civil de todo o País para a busca de mais recursos nos espaços de decisão sobre o orçamento, visando ao fortalecimento do SUAS.

34. Por fim, no que se refere ao item 14: "*14. Quais as entidades da sociedade civil foram certificadas como Entidades Beneficentes de Assistência Social pelo Ministério durante o Governo Jair Bolsonaro? Quais dessas entidades atendem a população em situação de rua?*", tem-se a informar que há (a) 4.806 Certificados de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) concedidos/renovados de 01/01/2019 até 25/10/2022; e (b) 141 Entidades que atendem População em situação de rua. No que tange ao item (b), informamos que este apenas considera entidades, com certificação CEBAS, que ofertam abordagem social. Explica-se tal situação, pois entidades certificadas que ofertam acolhimento à população em situação de rua não constam nos relatórios como atendimento a esta população, mas sim, como atendimento a crianças/adultos/idosos, não sendo possível sua segregação das que acolhem outras populações.

35. Cumpre esclarecer que, realizada a análise do Requerimento de Informação nº 653, de 2022, nesse sentido a Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva - SEISP, manifesta que dentre as políticas públicas citadas no documento, foi verificado que a ação de número 7 faz parte das competências de seu Departamento de Estruturação de Equipamentos Públicos - DEEP, por meio da ação de apoio à implantação e modernização de Restaurantes Populares.

36. Tais equipamentos consistem em estruturas físicas de produção e oferta de refeição, em municípios com mais de 100 mil habitantes, com capacidade de atendimento de mais de 1.000 refeições/dia. Têm por objetivo ampliar a oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda e em situação de insegurança alimentar e nutricional.

37. Cabe informar que, desde 2012, esta ação não recebe recursos diretamente do Ministério para construção ou modernização de novas unidades. Observou-se um alto índice de municípios contemplados e que tiveram dificuldades na manutenção e na gestão dos equipamentos e dos valores repassados. Cabe ressaltar que a ação continuou recebendo financiamento por meio de emendas parlamentares.

38. Identificou-se o item 14 em consonância com as atribuições do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS, qual seja

31.922 pessoas em situação de rua maiores de 18 anos. De acordo com a pesquisa, os principais motivos relatados que levaram as pessoas a viver nas ruas são o uso abusivo de álcool e outras drogas (35,5%), o desemprego (29,8%) e conflitos familiares (29,1%).

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

ALEXANDRE REIS DE SOUZA

Secretário Especial Substituto

Secretaria Especial do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Reis de Souza, Secretário(a) Especial de Desenvolvimento Social, Substituto(a), em 21/11/2022, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13230744** e o código CRC **F6C3E584**.